



Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Maratáizes, 18 de dezembro de 2023.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 1471/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2023

Autoria: Mesa Diretora

Willian de Souza Duarte - PSDB, Silas Ferreira da Silva - PSC, Anderson de Souza Laurindo - AVANTE

Ementa: CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Opinativo com ressalva

Descrição:

Ao tomar ciência de publicação da **Lei 2362/2023**, que “*concede abono aos servidores da Câmara Municipal de Maratáizes, e dá outras providências,*” **considerando os documentos inclusos nos autos**, a saber: 1) **JUSTIFICATIVA** do **Projeto de Lei Ordinária nº 49/2023**, que faz menção do termo “**servidor**” e “**servidores**” sem especificar a espécie (**fl.03**); 2) **EMENTA** do ref. PLO (“**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”); 3) **Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro**, que menciona “**valor referente ao pagamento do abono natalino para 72 servidores no valor individual de R\$ 7.000 para cada servidor desta casa de leis**” (**fl.05**);

Considerando que a grafia da citada **Lei nº 2362/2023**, de forma equivocada foi editada constando apenas as terminologias “**Servidores Efetivos e Contratados**”, entendo que restou demonstrado que houve a ocorrência de mero erro formal em sua redação.

Nesse sentido, considerando o que acima fora destacado oriento que seja formalizada publicação em Diário Oficial do Município uma errata, nos seguintes termos:



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003600300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Onde se lê: “Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Marataízes, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago até o dia 31 de dezembro de 2023.”

Leia-se: “Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores da Câmara Municipal de Marataízes, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago até o dia 31 de dezembro de 2023.”

É como OPINO.

Próxima Fase: Para Providências Regimentais

Umberto Batista da Silva Júnior
Procurador(a) Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003600300031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

